



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
EST. DO PARANÁ
PUBLICADO EM 22/06/1975
REG. LIVRO N° FLS.
JORNAL *Voz da Terra da Cidade*

LEI Nº 40

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 26.208,00 (vinte e seis mil duzentos e oito cruzeiros) a saber:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

4.0.0.0.09- Despesas de Capital

4.2.0.0.09- Inversões Financeiras

4.2.6.0.09- Diversas Inversões Financeiras

a)- Aquisição de direitos junto a TRLEPAR para

uso de 13 aparelhos Telefônicos.R\$ 26.208,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura ao Crédito constante no artigo anterior, serão canceladas verbas do Orçamento vigente, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 18 de junho de 1975

ISMAEL PINTO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO SEBASTIÃO MAROSO
OFICIAL DE GABINETE

